



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0492 /2007

ABERTURA: 23/05/2007 - 15:32:11

EQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

ALICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E. SANTO, CONSTANTES DA LEI Nº 2668/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, CRIA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PI *Fátima Felício Campos*
LUCIANO CUNHA CABRAL

Assessor Técnico
PROTÓTIPISTA
Patrimônio Protocolo

Tramitação	Data
<i>Simplex leitura</i>	<i>28/05/07</i>
<i>Conversões</i>	<i>1/1</i>
<i>Justiça</i>	<i>28/05/07</i>
<i>Finanças</i>	<i>28/05/07</i>
<i>Votação de todo o</i>	<i>1/1</i>
<i>projeto</i>	<i>28/05/07</i>
<i>Aprovado</i>	<i>28/05/07</i>
	<i>1/1</i>



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E. SANTO, CONSTANTES DA LEI Nº 2668/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, CRIA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0492 /2007

ABERTURA: 23/05/2007 - 15:32:11

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E. SANTO, CONSTANTES DA LEI Nº 2668/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, CRIA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pl Luciano Cunha Cabral
LUCIANO CUNHA CABRAL

Assessor Técnico

Protocolo

Art. 1º - Esta Lei estabelece a criação e extinção de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares/Es constantes da Lei nº 2668/2007 de 28 de fevereiro de 2007, que passam a fazer parte da estrutura administrativa do Poder Legislativo, instituída pela Resolução 003/93 de 01 de julho de 1.993.

Parágrafo Único - Ficam extintos os Cargos de Provimento em Comissão – Padrão E – 07, abaixo especificados:

- 02 (dois) telefonistas;
- 01 (um) atendente;
- 01 (um) auxiliar de serviços gerais;
- 02 (dois) serventes.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Ficam criados 06 (seis) Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares/Es. – Secretário Parlamentar - Padrão E-07.

Art. 3º - Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Parlamentar Legislativo- Padrão B-10.

Art. 4º - Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares-ES, obrigados a adequarem a presente lei a sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado a suplementá-lo, se necessário for.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 492/2007

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E. SANTO, CONSTANTES DA LEI Nº 2668/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, CRIA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a extinção de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares e ao mesmo tempo cria cargos de provimento em comissão.

O Projeto em destaque encontra amparo no art. 15 da Lei Orgânica Municipal.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA ABSOLUTA, conforme dispõe o Inciso V do art. 182 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e sete.

JOÃO FREIRIS JUNIOR
Presidente

JADIR RIGOTTI
Relator

JADIR ALPOIN
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

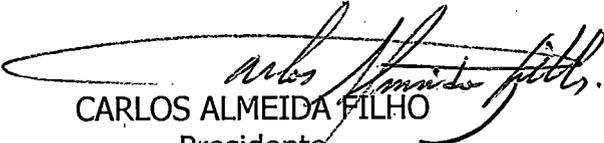
PROJETO DE LEI Nº 492/2007

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E. SANTO, CONSTANTES DA LEI Nº 2668/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, CRIA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, e por considerar ainda, que o referido projeto trata apenas autorização, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.


CARLOS ALMEIDA FILHO
Presidente


IVAN SALVADOR FILHO
Relator


JOSE BELISÁRIO CORREA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E. SANTO, CONSTANTES DA LEI Nº 2668/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, CRIA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0492 /2007

CÓPIA
Confere com
o Original

ABERTURA: 23/05/2007 - 15:32:11

SENHA P/ INTERNET: L30M8JC

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

ALICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E. SANTO, CONSTANTES DA LEI Nº 2668/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, CRIA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tatiana Lúcio Campos
p/ **LUCIANO CUNHA CABRAL**
PROFESSOR TÉCNICO
Painéis Protocolo

Art. 1º - Esta Lei estabelece a criação e extinção de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares/Es constantes da Lei nº 2668/2007 de 28 de fevereiro de 2007, que passam a fazer parte da estrutura administrativa do Poder Legislativo, instituída pela Resolução 003/93 de 01 de julho de 1.993.

Parágrafo Único - Ficam extintos os Cargos de Provimento em Comissão – Padrão E – 07, abaixo especificados:

- 02 (dois) telefonistas;
- 01 (um) atendente;
- 01 (um) auxiliar de serviços gerais;
- 02 (dois) serventes.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Ficam criados 06 (seis) Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares/Es. – Secretário Parlamentar - Padrão E-07.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 492/2007

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E. SANTO, CONSTANTES DA LEI Nº 2668/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, CRIA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a extinção de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares e ao mesmo tempo cria cargos de provimento em comissão.

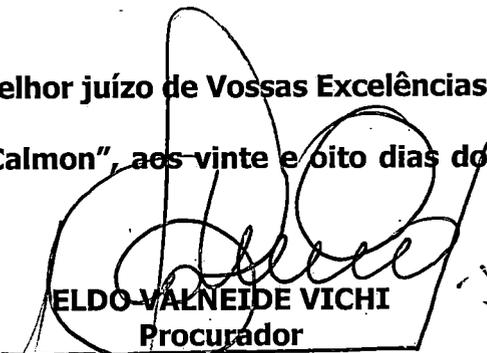
O Projeto em destaque encontra amparo no art. 15 da Lei Orgânica Municipal.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA ABSOLUTA, conforme dispõe o Inciso V do art. 182 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

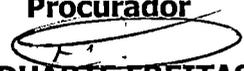
Assim, a Procuradoria entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e sete.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador


CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE
Procurador


GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador